DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) indenizações;

7.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos materiais, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de PIRACURUCA-PI;
7.8. Zelar pela perfeita execução dos materiais contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;
7.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos materiais, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
7.10. Comunicar à Prefeitura Municipal de PIRACURUCA-PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
7.11. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura Municipal de PIRACURUCA-PI;
7.12. Executar todo o serviço de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2022

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:
8.1.1 - Advertência;
8.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
8.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
8.2.1 - Comportar-se de modo inidôneo;
8.2.2 - Fizer declaração falsa;
8.2.3 - Cometer fraude fiscal;

8.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:
8.3.1 - Pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;
8.3.2 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
8.3.3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

8.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
8.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
c) Judicial – nos termos da legislação processual

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2022 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 21.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:
I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
III) fiscalizar a execução dos materiais;
IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
13.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COORDENADOR GERAL DOS MATERIAIS

14.1 – A coordenação geral dos materiais, assim como a responsabilidade técnica pela execução dos materiais caberá aos Srs. _____.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos materiais com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PIRACURUCA-PI, Estado de Piauí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
15.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes. ..... "

Piracuruca-PI, XX de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE
Secretária Municipal de Saúde

PELA EMPRESA CONTRATADA
P/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
1º) _____ RG/CPF _____
2º) _____ RG/CPF _____

Id:0B620335A0D3869A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006338/2022, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, CNPJ 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF: 217.767.683-53 órgão gerenciador do SRP, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas **VIA NOVITA LTDA – ME**, CNPJ nº 04.447.180/0001-05, sediada na Rua Carlos Milano 141, Águas Belas, São José dos Pinhais - PR, CEP 83040-620, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Erlon Machado Ferreira, CPF: 053.013.379-20, RG: 7.844.039-2, **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, CNPJ nº 39.619.837/0002-30, sediada na Rua Atalydes Moreira de Souza 1472, sala 32 – Bairro Civit – Serra/ES, CEP 29.168-055, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Marco Túlio Gomes de Figueiredo, CPF: 073.960.046-08, RG: 10.581.165, **CJ FREITAS DE SAMPAIO EIRELI – EPP**, CNPJ nº 73.852.873/0002-87, sediada na Rua São João 967, centro, Teresina – PI, CEP: 64001-360, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Cláudio José de Freitas Sampaio, CPF: 240.303.763-04, RG: 542.209, **S GOMES ARAÚJO EIRELI – ME**, CNPJ nº 24.754.748/0001-48, sediada na Rua Radialista Raimundo Reis, 08 A, Dirceu Arco Verde, Parnaíba – PI, CEP: 64.211-130, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rodrigo Canto Cunha, CPF: 286.973.988-51, RG: 33522393, **CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº 43.684.445/0001-40, sediada na Rua Macauba Lotes 15E, 17, Aguas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.928-180, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Gabriel Ruan Ferrão Chaves, CPF: 012.141.751-47, RG: 06468601804, **ALMEIDA REP E COM DE MAT ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 02.488.226/0001-09, sediada na Av. João Antonio Leitão, 4199-A, Piçarreira, Teresina – PI, CEP: 64055-400, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Antonio Francisco de Sena Almeida, CPF: 274.357.413-53, RG: 677.985, doravante denominadas **BENEFICIÁRIAS/CONTRATADAS**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0006338/2022, Pregão Eletrônico n.º 029/2022, na, forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13,Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 029/2022, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL** - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta ata, conforme abaixo:

EMPRESA: VIA NOVITA LTDA – ME, CNPJ nº 04.447.180/0001-05

LOTE I – MATERIAIS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	COMPUTADOR: PROCESSADOR I5, 4GB DE MEMORIA RAM, HD 500GB, FONTE 600W, WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GRAVADOR CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO, TECLADO USB, MOUSE USB 3 BOTÕES, MONITOR DE LED 15 POLEGADAS. MARCA: NOVITA, MODELO PI29I5.	UND	20	R$ 1.750,00	R$ 35.000,00
2	COMPUTADOR: PROCESSADOR I5, 4GB DE MEMORIA RAM, HD 500GB, FONTE 600W, WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GRAVADOR CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO, TECLADO USB, MOUSE USB 3 BOTÕES, MARCA: NOVITA, MODELO PI29I51.	UND	20	R$ 1.350,00	R$ 27.000,00
3	COMPUTADOR: PROCESSADOR I5, 8GB DE MEMORIA RAM, HD 1 TB, FONTE 600W, WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GRAVADOR CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO, TECLADO USB, MOUSE USB 3 BOTÕES, MARCA: NOVITA, MODELO PI29I52	UND	20	R$ 1.550,00	R$ 31.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (noventa e três mil reais)					R$ 93.000,00

EMPRESA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA CNPJ nº 39.619.837/0002-30

LOTE I – MATERIAIS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
4	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA 20 PPM, MARCA: BROTHER HL – 1202.	UND	10	R$ 1.259,00	R$ 12.590,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (doze mil e quinhentos e noventa reais)					R$ 12.590,00

EMPRESA: CJ FREITAS DE SAMPAIO EIRELI – EPP, CNPJ nº 73.852.873/0002-87

LOTE I – MATERIAIS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
5	IMPRESSORA LAZER MULTIFUNCIONAL CICLO MENSAL 12.000 PAGS, MONOCROMÁTICA, MARCA: PANTUM/M6559NW.	UND	10	R$ 1.849,00	R$ 18.490,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA 3050, MARCA: HP/2376.	UND	10	R$ 509,85	R$ 5.098,50
14	SCANNER 25 PPM; RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI; RESOLUÇÃO DE SAÍDA 100 / 150/ 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 DPI. TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO CCD DUPLO; PROFUNDIDADE DE SAÍDA EM TONS DE CINZA DE 256 NÍVEIS (8BITS); PROFUNDIDADE DE CAPTURA EM CORES DE 48 BITS (16X3); PROFUNDIDADE DE BIT DE SAÍDA DE CORES DE 24 BITS (8X3); CONEXÃO MÍNIMA USB 2.0 (CABO INCLUÍDO); TAMANHO MÁXIMO E MÍNIMO DE DOCUMENTOS 216 MM X 863 MM (8,5X34POL) / 50 MM X 50 MM (2POL X 2POL); MODO DE DOCUMENTO GRANDE: 216 MM X 4.064 MM (8,5POL X 160POL); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240V – MARCA: CANON/DR-C240.	UND	5	R$ 2.508,00	R$ 12.540,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (trinta e seis mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)					R$ 36.128,50

LOTE II – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
17	BASE P/ MOUSE CORES DIVERSAS, MARCA: MULTILASER/AC066.	UND	30	R$ 6,84	R$ 342,00
19	CABO USB P/ IMPRESSORA, MARCA: MULTILASER/WI273.	UND	20	R$ 12,25	R$ 245,00
20	SSD 240GB SATA LEITURA 500MB/s, GRAVAÇÃO 350MB/s, MARCA: NTC/240GB.	UND	40	R$ 220,25	R$ 8.810,00
21	CONECTOR RJ-45 - CONECTOR RJ-45 MACHO, MARCA: FORTREK/RJ-45.	UND	100	R$ 0,62	R$ 61,50
22	ESTABILIZADOR DE 1.000 VA, MARCA: TS-SHARA/1.000VA.	UND	25	R$ 302,00	R$ 7.550,00
23	ESTABILIZADOR DE 1.500 VA, MARCA: TS-SHARA/1.500VA.	UND	25	R$ 503,60	R$ 12.590,00
28	HD EXTERNO PORTÁTIL, CAPACIDADE 500GB (GIGABYTE), VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA 480Mpbs, CONEXÃO MÍNIMA UBS 2.0 (CABO INCLUÍDO), MARCA: SEAGATE/500GB.	UND	15	R$ 249,33	R$ 3.740,00
30	HD INTERNO SATA 3, CAPACIDADE 500GB (TERABYTE), VELOCIDADE DO EIXO 7.200 RPM, CACHE 64MB, MARCA: W.D/500GB.	UND	15	R$ 252,67	R$ 3.790,00
35	MOUSE OPTICO COM TRES BOTÕES, SENDO UM SCROLL, CONEXÃO USB, MARCA: MULTILASER/MO300.	UND	50	R$ 11,00	R$ 550,00
36	NOBREAK DE 1.200 VA, MARCA: TS-SHARA/1.200VA.	UND	20	R$ 675,00	R$ 13.500,00
38	NOBREAK DE 700 VA, MARCA: TS-SHARA/700VA.	UND	20	R$ 575,00	R$ 11.500,00
40	PEN DRIVE DE 16 GB, MARCA: MULTILASER/PD588	UND	30	R$ 19,67	R$ 590,00
41	PENTE DE MEMÓRIA RAM 4GB - (DDR2) VELOCIDADE DE 667 MHZ; 2048 MB DE ARMAZENAMENTO DE DADOS. GARANTIA DE 01 (HUM) ANO. MARCA: KINGSTON/4GB.	UND	30	R$ 104,85	R$ 3.145,50

42	PENTE DE MEMÓRIA RAM 4GB - (DDR3) VELOCIDADE DE 667 MHZ; 2048 MB DE ARMAZENAMENTO DE DADOS. GARANTIA DE 01 (HUM) ANO. MARCA: KINGSTON/4GB.	UND	30	R$ 162,00	R$ 4.860,00
43	PLACA DE VIDEO DE 512 G, MARCA: GE FORCE/512.	UND	30	R$ 259,67	R$ 7.790,00
44	SWITCH 16 PORTAS, MARCA: TP-LINK/TL-SF1016D.	UND	8	R$ 275,25	R$ 2.202,00
45	SWITCH 24 PORTAS 10/100MBPS, MARCA: TP-LINK/TL-SF1024D.	UND	8	R$ 698,75	R$ 5.590,00
46	SWITCH 8 PORTAS 10/100MBPS, MARCA:D-LINK/DES-1008C.	UND	8	R$ 67,17	R$ 537,36
51	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA SAMSUNG D 101 E D104, MARCA: SAMSUNG/D101.	UND	10	R$ 88,49	R$ 884,85
52	CARTUCHO DE TONNER IMPRESSORA KIOCERA TK1175, MARCA: KYOCERA/TK1175.	UND	10	R$ 119,99	R$ 1.199,85
54	CARTUCHO DE TONNER BROTHER TM 2370, MARCA: BROTHER/TN2370.	UND	10	R$ 58,49	R$ 584,85
56	UNIDADE DE IMAGEM DR BRETHER 2540, MARCA: BROTHER/2540.	UND	10	R$ 85,49	R$ 854,85
57	UNIDADE DE IMAGEM DR RICOH 3710, MARCA: RICOH/3710.	UND	10	R$ 94,35	R$ 943,50
58	UNIDADE DE IMAGEM DR XEROX B205, MARCA: XEROX/B205.	UND	10	R$ 149,99	R$ 1.499,90
VALOR TOTAL DO LOTE II (cento e trinta e três mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)					R$ 233.539,65

EMPRESA: S GOMES ARAÚJO EIRELI – ME CNPJ nº 24.754.748/0001-48

LOTE I – MATERIAIS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LAZER DE 30 PPM, CICLO DE TRABALHO MENSAL: 30.000 PAGINAS, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25%-400% COM SOFTWARES PARA GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, MARCA: HP, MODELO CM1312.	UND	8	R$ 2.400,00	R$ 19.200,00
12	NOTEBOOK PROCESSADOR I5, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, MEMORIA RAM DE 4 GB, HD DE 500 GB, MIDIA OPTICA, MULTIMIDIA GRAVADOR E LEITOR DE DVD MODEM ETHERNET (SD MOMORI SITCHE REDE S/ FIO, TELA DE LED 14 POLEGADAS, MARCA: POSITIVO.	UND	15	R$ 3.000,00	R$ 45.000,00
13	PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TECNOLOGIA: 3 LCD ; RESOLUÇÃO PADRÃO: 800 X 600 DPI (SVGA); PROPORÇÃO NATIVA: 4:3 (SUPORTA 16:9) CAPACIDADE DE PROJEÇÃO: 30" A 300" ; LÂMPADA: DE VIDA ÚTIL DE 5.000 HORAS, COM GARANTIA DE 3 MESES; CONTROLE REMOTO: TOTAL, SEM FIO; ACOMPANHA MALETA LUMINOSIDADE: 5000 ANSI LUMENS; COMPATÍVEL COM HDTV; CONTRASTE: 2000:1 CONEXÃO ENTRADAS: S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE (RCA), HDMI; REQUERIMENTOS DE ENERGIA ALIMENTAÇÃO: 100/240 V AC, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; GARANTIA. GARANTIA DO EQUIPAMENTO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES "ON-SITE", INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E MÃO-DE-OBRA. MARCA: EPSON	UND	8	R$ 2.600,00	R$ 20.800,00
15	SCANNER 80 PPM; RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI; RESOLUÇÃO DE SAÍDA 100 / 150/ 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600/ 1200 DPI. TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO CCD DUPLO; PROFUNDIDADE DE SAÍDA EM TONS DE CINZA DE 256 NÍVEIS (8BITS); PROFUNDIDADE DE CAPTURA EM CORES DE 48 BITS (16X3); PROFUNDIDADE DE BIT DE SAÍDA DE CORES DE 24 BITS (8X3); CONEXÃO MÍNIMA USB 2.0 (CABO INCLUÍDO); TAMANHO MÁXIMO E MÍNIMO DE DOCUMENTOS 216 MM X 863 MM (8,5X34POL) / 50 MM X 50 MM (2POL X 2POL); MODO DE DOCUMENTO GRANDE: 216 MM X 4.064 MM (8,5POL X 160POL); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100-240V - MARCA: FUJITSU.	UND	5	R$ 5.996,00	R$ 29.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (cento e quatorze mil e novecentos e oitenta reais)					R$ 114.980,00

LOTE II – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
16	ADAPTADOR WIRELLES USB 150N, MARCA: MULTILASER.	UND	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
18	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO BRASILEIRO PARA CPU, MARCA: MULTILASER.	UND	30	R$ 17,50	R$ 525,00
26	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 600W REAL. TENSÕES DE ENTRADA: 110 V (CENTO E DEZ VOLTS) E 220 V (DUZENTOS E VINTE VOLTS)/FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60 HZ HERTZ; PADRÃO ATX 2.0; SUPORTE A COMPONENTES SERIAL-ATA; PFC ATIVO DEVE TER CONECTOR PARA PLACA DE VÍDEO DEVE FORNECER POTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PREVISTA PARA O MICROCOMPUTADOR ESPECIFICADO, INCLUINDO A ADIÇÃO DE DISPOSITIVOS E PLACAS EM TODOS OS CONECTORES E SLOTS VAGOS. COM NO MÍNIMO DE 500W; MARCA: MULTILASER.	UND	25	R$ 300,00	R$ 7.500,00
27	HD EXTERNO PORTÁTIL, CAPACIDADE 1TB (TERABYTE), VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA 480Mpbs, CONEXÃO MÍNIMA UBS 2.0 (CABO INCLUÍDO), MARCA: SEAGATE.	UND	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00
29	HD INTERNO SATA 3, CAPACIDADE 1TB (TERABYTE), VELOCIDADE DO EIXO 7.200 RPM, CACHE 64MB, MARCA: SEAGATE.	UND	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00
31	LEITOR HAMSTER USB III HFDU065, MARCA: HAMSTER.	UND	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00
34	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO COM GABINETE METÁLICO OU EM PLÁSTICO ANTI-CHAMA, DE POTÊNCIA NOMINAL DE 500 VA/500W;» BOTÃO LIGA / DESLIGA: FRONTAIS, DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO;» TOMADAS: 2 PÓLOS E TERRA, PADRÃO NEMA 5/1B; » QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 (QUATRO), MÍNIMO; » COMPRIMENTO DO CABO: 1,00M (UM METRO), MÍNIMO; » TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT» TENSÃO DE SAÍDA: 115V» FREQUÊNCIA: 60 HZ; » POTÊNCIA NOMINAL: 500 VA, » VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA SAÍDA: 6%; » ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM	UND	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	01 (UMA) UNIDADE RESERVA; ATENDER A NORMA BRASILEIRA NBR 14374 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO (PORTARIA Nº 163/2001). MARCA: APC.				
39	PEN DRIVE DE 8 GB. MARCA: KINGSTON.	UND	30	R$ 30,00	R$ 900,00
47	TECLADO USB PADRAO ABNT SLIM. MARCA: MULTILASER.	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
48	CARTUCHO DE TONER REFIL BROTHER DCP 8080DN. MARCA: TONER VALE.	UND	10	R$ 80,00	R$ 800,00
49	CARTUCHO DE TONER RICOH SP 3710. MARCA: RICOH.	UND	10	R$ 158,00	R$ 1.580,00
50	CARTUCHO DE TONNER IMPRESSORA XEROX B205. MARCA: MEGAPLUS.	UND	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
89	WEB CAM C/ MICROFONE. MARCA: VISION.	UND	10	R$ 60,00	R$ 600,00
	VALOR TOTAL DO LOTE II (trinta e oito mil e novecentos e cinco reais)				*R$ 38.905,00*

EMPRESA: CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA CNPJ nº 43.684.445/0001-40

LOTE I – MATERIAIS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
8	MONITOR DE 15 " LED, MARCA: BLUECASE/BM1541D3HVW.	UND	20	R$ 424,50	R$ 8.490,00
10	MONITOR DE 19" LED, MARCA: BLUECASE/BM19D1HVW.	UND	18	R$ 533,33	R$ 7.999,95
11	MONITOR DE 21" LED, MARCA: BLUECASE/BM22C1HVW.	UND	15	R$ 676,00	R$ 10.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (dezoito mil e seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos)					*R$ 26.628,95*

EMPRESA: ALMEIDA REP E COM DE MAT ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 02.488.226/0001-09

LOTE I – MATERIAIS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
9	MONITOR DE 17" LED, MARCA: LOG.	UND	20	R$ 787,00	R$ 15.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (quinze mil e setecentos e quarenta reais)					*R$ 15.740,00*

LOTE II – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
24	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 440 VA. MARCA: TS SHARA.	UND	20	R$ 161,50	R$ 3.230,00
25	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 700 VA. MARCA: TS SHARA.	UND	20	R$ 499,50	R$ 9.990,00
33	CARREGADOR DE NOTEBOOK. MARCA: UNIVERSAL.	UND	25	R$ 119,60	R$ 2.990,00
37	NOBREAK DE 1.400 VA. MARCA: RAGTECH.	UND	20	R$ 852,50	R$ 17.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (trinta e três mil e duzentos e cessenta reais)					*R$ 33.260,00*

1.2 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
4.4.90.52.00/3.90.30.00	PRÓPRIO, FNAE, FMAS, FMS, FUNDEB, HOSPITAL e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1.3 Os bens, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.4 Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

1.5 Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregues, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

1.6 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.7 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:
Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço
Caso seja necessária prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.3 Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

3. DO MATERIAL

3.1 Os produtos/materiais, a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A empresa detentora do registro de preços deverá fazer a entrega dos materiais no local indicado pela secretaria requisitante até 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento dos mesmos.

5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;

c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:

b.4) b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.4.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.4.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer qualsquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracuruca – PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pelas empresas **VIA NOVITA LTDA – ME**, CNPJ nº 04.447.180/0001-05, **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, CNPJ nº 39.619.837/0002-30, **CJ FREITAS DE SAMPAIO EIRELI – EPP**, CNPJ nº 73.852.873/0002-87, **S GOMES ARAÚJO EIRELI – ME**, CNPJ nº 24.754.748/0001-48, **CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº 43.684.445/0001-40, **ALMEIDA REP E COM DE MAT ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 02.488.226/0001-09, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando- se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA,** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
12.4 Caberá ao Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.
13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.
13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.
13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar às empresas **VIA NOVITA LTDA – ME**, CNPJ nº 04.447.180/0001-05, **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, CNPJ nº 39.619.837/0002-30, **CJ FREITAS DE SAMPAIO EIRELI – EPP**, CNPJ nº 73.852.873/0002-87, **S GOMES ARAÚJO EIRELI – ME**, CNPJ nº 24.754.748/0001-48, **CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº 43.684.445/0001-40, **ALMEIDA REP E COM DE MAT ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 02.488.226/0001-09, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.
13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.
13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 08 de novembro de 2022.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

VIA NOVITA LTDA – ME
CNPJ nº 04.447.180/0001-05

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
CNPJ nº 39.619.837/0002-30

CJ FREITAS DE SAMPAIO EIRELI – EPP
CNPJ nº 73.852.873/0002-87

S GOMES ARAÚJO EIRELI – ME
CNPJ nº 24.754.748/0001-48

CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA
CNPJ nº 43.684.445/0001-40

ALMEIDA REP E COM DE MAT ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 02.488.226/0001-09

Id:030E62636F97864F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 0030/2022 PNEUS E BATERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006898/2022

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de pneus e baterias, para atender as necessidades das secretarias, fundos e órgãos do município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ARP Nº 0030/2022

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2022, o Município de Piracuruca/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289 centro, Piracuruca-PI, inscrita no C.N.P.J nº 06.553.887/0001-21, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: 217.767.683-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **CANCELAR** os preços registrados para Ata De Registro De Preços Nº 0030/2022 Pregão Eletrônico Nº 0030/2022 LOTE I – PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 13, 16, 19, 24, 28, 29 e 30, LOTE II – BATERIAS item 31, apresentados pelo fornecedor a empresa: **FRANCISCO J. MAGALHÃES PONTES LTDA**, inscrito no CNPJ 46.865.433/0001-00, com endereço na Rua Manoel Divino de Sousa 1199, bairro de Fátima, Piracuruca-PI, neste ato representado pelo Sr. Francisco Janiel Magalhães Pontes, portador do CPF 033.885.383-33, em face da inexecução do fornecimento do objeto pela empresa detentora dos preços registrados, o que faz na forma da legislação pelas razões abaixo delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

1.1 O cancelamento dos preços registrados pela : **FRANCISCO J. MAGALHÃES PONTES LTDA**, inscrito no CNPJ 46.865.433/0001-00, da ARP Nº 0030/2022 , se justifica em razão de que foram emitidas Requisições para a DETENTORA, visando o fornecimento aquisição parcelada de pneus e baterias que tive seu preço registrado em Ata; que a DETENTORA, não forneceu os matérias a qual obteve o preço registrado na referida ata, incidindo da hipótese do inciso I do art. 78 da Lei 8666/93; que a DETENTORA, fora procurada por diversas vezes pela Administração, sendo inclusive que foram expedidas diversas notificações extrajudiciais para o cumprimento do objeto do contrato.

1.2 O Cancelamento ainda se justifica considerando que esse tipo de materiais e essencial para o transporte de pacientes que necessitam de locomoção, e que se estão em situação de risco de vida que necessitam do transporte, então não podendo a administração esperar o fornecimento do prazo sem se quer expedido pela empresa detentora dos preços registros qualquer justificativa pelo não fornecimento no prazo fixado no edital e na ata de registro de preço.
1.3 A inexecução no fornecimento do objeto nos prazos fixados na Autorização de Fornecimento, Edital e Ata de Registro de Preços revela o desprezo da empresa detentora dos preços registrados com a administração municipal e pelas pessoas assistidas pelas programas e ações das Secretarias, considerando que, mesmo tendo recebido Autorização para fornecer os materias, a empresa detentora dos preços registrados não efetuou o fornecimento no prazo fixado no item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 0030/2022 , enviando pedido de desistência dos itens alagando não poder atender devido a reajuste sofrido nos materiais durante o período.
1.4 A má fé no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **FRANCISCO J. MAGALHÃES PONTES LTDA**, inscrito no CNPJ 46.865.433/0001-00, é demonstrada ainda pela declaração firmada pela licitante atestando que tomou conhecimento e aceitou todas as regras e condições fixadas no Edital e seus anexos, bem como pelo fato da declaração firmada pela empresa se comprometendo a executar o fornecimento dos materiais nos prazos e condições previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 0030/2022
.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PARA O LOTE I DA ARP Nº 0030/2022.

2.1 A presente rescisão se justifica em face do princípio da eficiência e da supremacia do interesse público, revelado não só através da maximização dos escassos Recursos Públicos Municipais, considerando que, efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e o fornecimento integral dos materiais solicitado, considerando que, o não fornecimento dos materiais município de Piracuruca.
2.2 Assim a lavratura do Termo de Cancelamento unilateral dos Preços registrados pela empresa: **FRANCISCO J. MAGALHÃES PONTES LTDA**, inscrito no CNPJ 46.865.433/0001-00, para o fornecimento dos materiais da ARP 0030/2022, tem como fundamento no item 11. da Ata de Registro de preços do Pregão Eletrônico nº 00030/2022 Edital do produzindo seus efeitos a partir da presente data.

2.3 O cancelamento unilateral dos preços registrados para o LOTE I – PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 13, 16, 19, 24, 28, 29 e 30, LOTE II – BATERIAS item 31, registrados pela empresa: **FRANCISCO J. MAGALHÃES PONTES LTDA**, inscrito no CNPJ 46.865.433/0001-00, encontra guarida ainda nos princípios norteadores da Administração Pública consagrada no Art.

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais